



## MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2024

O **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, CNPJ: 18.557.546.0001-03, situado na Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves, CEP: 36.330-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fúvio Olímpio De Oliveira Pinto, CPF n.º [REDACTED], denominado **CONTRATANTE**, de outro **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS**, doravante denominado **SEBRAE/MG**, localizado na cidade de SÃO JOÃO DEL REI/ MG, na RUA MARIA TEREZA,20, Bairro CENTRO, CNPJ n.º 16.589.137/0039-36, Inscrição Estadual n.º 062.955576.00-97, neste ato representado pelo Superintendente, Sr.(a). Afonso Maria Rocha, CPF n.º [REDACTED], carteira de identidade n.º [REDACTED], expedida pela (por) SSP, pelo Diretor, Sr.(a). Marden Marcio Magalhães, CPF n.º [REDACTED], carteira de identidade n.º [REDACTED], expedida pela (por) SSP **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 31/2024 e em observância às disposições do Art. 75, Inciso XV da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa n.º 10/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DO SEBRAE PARA A EXECUÇÃO DO “PREPARA GASTRONOMIA”, PROMOVENDO A GASTRONOMIA EM MINAS GERAIS E O SUPORTE AOS PEQUENOS NEGÓCIOS DO SEGMENTO DE ALIMENTAÇÃO, SENDO PARTE INTEGRANTE DA PROGRAMAÇÃO DO II FESTIVAL DO QUEIJO E CACHAÇA DAS VENTENTES EM CORONEL XAVIER CHAVES/MG**, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** Discriminação do objeto:

O **“PREPARA GASTRONOMIA”** é a estratégia com diretrizes de atuação do SEBRAE MINAS para a promoção da gastronomia em Minas Gerais e o suporte aos pequenos negócios do segmento de alimentação.

**Público Alvo:** Pequenas empresas do segmento de alimentação fora do lar, como bares, restaurantes, pizzarias, hamburguerias, cafeterias, lanchonetes, padarias, entre outros.

#### **Estratégias de atuação:**

Suporte Empresarial

**RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL: (32) 3357-1235.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

- Oferece soluções (consultorias customizadas, cursos, oficinas, informações técnicas e ações de mercado), para apoiar os pequenos negócios de alimentação fora do lar;
- Possibilita o atendimento a grupos organizados de empresas por um time de consultores especialistas no setor de alimentação para atender as pequenas empresas.
- Realiza eventos com especialistas do setor de alimentação para a formação de empreendedores: Prepara gastronomia

#### Desenvolvimento Econômico

- Promove e apoia ações de promoção da gastronomia para fomento ao desenvolvimento econômico local – FESTIVAIS DE GASTRONOMIA E CULTURA
- Atua na organização de governanças empresariais da gastronomia.
- Realiza pesquisas sobre o resgate da cultura alimentar e tradições dos territórios para incentivar ações de mercado e inovação e posiciona-los como destinos de gastronomia.
- Apoia na formatação de políticas públicas para melhoria do ambiente de negócios para o setor.

O “Prepara Gastronomia” engloba:

#### Oficina de Atendimento

Público alvo: Garçons; Atendentes; Equipe de atendimento e delivery

Capacitação da equipe de atendimento garçom vendedor:

- Técnicas de comunicação durante o atendimento ao cliente para a conversão de vendas;
- Boas práticas para relacionamento e fidelização de clientes por meio do atendimento
- Cardápio como ferramenta para aumento do ticket médio
- A lógica da conversão de vendas margem X produto
- Gestão de metas de vendas

#### Checkup de finanças

Público alvo: Gestores de empresas e empreendedores.

Duração: 04 horas de consultoria individual por empresa

- Como fazer um planejamento financeiro
- Como ter uma visão sistêmica das finanças da empresa
- Como fazer uma boa gestão financeira
- Qual o impacto de cada conta no faturamento

#### Consultoria do chef

Público alvo: Gestores e equipe de cozinha

Duração: 04 horas de Consultoria por empresa

Desenvolvimento de novos pratos para festivais e boas práticas para participação em eventos

Etapa 1 - Análise de perfil de proposta de temática para o circuito

- Diagnóstico online de identificação – 1 hora por empresa

**RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL: (32) 3357-1235.**

Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo Henrique Dada De Amorim, Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes, Marden Marcio Magalhaes, Afonso Maria Rocha, Marcia Maria Mendes Abdallah e Fuvio Olimpio De Oliveira Pinto. Este documento foi assinado eletronicamente por Kareen de Oliveira Azevedo Barbosa e Cristhiane Lobão Rezende Fam. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FC54-27AD-EE2A-3BA8.

Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo Henrique Dada De Amorim, Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes, Marden Marcio Magalhaes, Afonso Maria Rocha, Marcia Maria Mendes Abdallah e Fuvio Olimpio De Oliveira Pinto. Este documento foi assinado eletronicamente por Kareen de Oliveira Azevedo Barbosa e Cristhiane Lobão Rezende Fam. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FC54-27AD-EE2A-3BA8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

-Realizar workshop online - apresentação e validação da temática do circuito.

Etapa 2 – Elaboração de pratos – 4 horas por empresa

-Realizar consultoria individual para elaboração/adaptação de pratos para participação no festival

Etapa 3- Operação Assistida do festival

-Realizar consultoria para acompanhamento da preparação e operação dos empreendimentos durante o evento presencial do festival

### **Aula show**

Oficina prática com chef de cozinha

Duração: 02 horas de oficina

Público alvo: Empresários e público em geral presentes no festival.

-Definição da receita que valorize os produtos locais e temática do festival.

-Elaboração da ficha técnica.

-Pré-preparo.

-Realização da oficina durante o festival.

-Degustação do prato preparado.

**Espaço SEBRAE:** Estrutura montada para a realização de capacitações e aulas show com Especialistas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:**

**2.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo para execução dos serviços, será de 03 (três) dias.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

**3.1.** O valor total para o presente contrato é de **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**.

**3.2.** O pagamento será efetuado pela tesouraria da prefeitura municipal, em duas parcelas, por meio de boleto bancário, após a entrega dos serviços e emissão de Nota Fiscal, de acordo com o objeto e nas condições exigidas, até o dia do vencimento do boleto.

**3.3.** Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes a regularidade fiscal Municipal, Estadual, Federal, de FGTS, e de regularidade Trabalhista para análise do setor técnico responsável, sendo que a não apresentação implicará a não realização do pagamento até ocorrer a regularização.

**3.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**3.5.** O fornecimento do objeto do presente contrato ficará sujeito à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que efetuarem à Contratada pelo fornecimento de bens,

**RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL: (32) 3357-1235.**

Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo Henrique Dada De Amorim, Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes, Marden Marcio Magalhaes, Afonso Maria Rocha, Marcia Maria Mendes Abdallah e Fuvio Olimpio De Oliveira Pinto. Este documento foi assinado eletronicamente por Kareen de Oliveira Azevedo Barbosa e Cristhiane Lobão Rezende Fam. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FC54-27AD-EE2A-3BA8.

Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo Henrique Dada De Amorim, Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes, Marden Marcio Magalhaes, Afonso Maria Rocha, Marcia Maria Mendes Abdallah e Fuvio Olimpio De Oliveira Pinto. Este documento foi assinado eletronicamente por Kareen de Oliveira Azevedo Barbosa e Cristhiane Lobão Rezende Fam. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FC54-27AD-EE2A-3BA8.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

aplicando-se, o percentual constante na coluna 02, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012.

**3.6.** Serão processadas todas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

**3.7.** Em casos de débitos em conta ou guias de pagamento, a CONTRATADA procederá as retenções na fonte cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** Os encargos financeiros decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNID ORÇAMENTARIA	02.011.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOM
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	691	PROMOÇÃO COMERCIAL
PROGRAMA	2302	PROMOÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS
PROJ/ATIVIDADE	2.420	ORGANIZ EVENTOS CURSOS CAPACIT PROFISSIONAL
CONTA	33903900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. JURÍDICA
FONTE	2.711.000	DEMAIS TRANS. OBRIGAT. NÃO DECO. REPARTIÇÃO REC.
FICHA	727	

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

**5.1. Da Contratada:**

**a)** Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelas exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

**b)** Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo contrato, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

**c)** Fornecer mão- de- obra profissional qualificada;

**d)** Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas o conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ ou prepostos e a contratante;

**RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL: (32) 3357-1235.**

Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo Henrique Dada De Amorim, Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes, Marden Marcio Magalhaes, Afonso Maria Rocha, Marcia Maria Mendes Abdallah e Fuvio Olimpio De Oliveira Pinto. Este documento foi assinado eletronicamente por Kareen de Oliveira Azevedo Barbosa e Cristhiane Lobão Rezende Fam. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FC54-27AD-EE2A-3BA8.

Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo Henrique Dada De Amorim, Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes, Marden Marcio Magalhaes, Afonso Maria Rocha, Marcia Maria Mendes Abdallah e Fuvio Olimpio De Oliveira Pinto. Este documento foi assinado eletronicamente por Kareen de Oliveira Azevedo Barbosa e Cristhiane Lobão Rezende Fam. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FC54-27AD-EE2A-3BA8.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- g) Submeter-se a fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- h) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o CONTRATANTE exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
- i) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- j) Os serviços contratados, caso não satisfaçam a Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo a Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta, além das responsabilidades contratuais;
- l) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- m) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- n) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- o) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;
- p) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a contratante ou a terceiros.

## **5.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada;
- b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências com o Contrato;
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;

**RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL: (32) 3357-1235.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar sua fiscalização;
- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis no contrato, solicitando deste, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- i) Disponibilização dos espaços a serem utilizados, bem como lanche caso necessário.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

**6.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a **Contratante** poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. A desobediência de qualquer das cláusulas previstas na presente carta-contrato implicará na sua rescisão imediata e sujeitará a parte infratora à indenização equivalente à décima parte do seu valor, sem prejuízo de qualquer indenização de eventuais danos provocados, e independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA RESCISÃO UNILATERAL** - A **Contratada** reconhece plenamente os direitos do **Contratante**, em casos de rescisão administrativa previstas no artigo 138, I da Lei nº. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

**7.1.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual o contratante poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O descumprimento de cláusula ou condição do contrato ou do pregão e seus anexos sujeitará a contratada à multa de até 10 % (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato, quando for o caso, e de responder, a contratada, pelos danos decorrentes da infração, sendo-lhe aplicado o valor máximo da multa quando a infração motivara rescisão do contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Da decisão que aplicar as penalidades citadas caberão os recursos previstos no art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/20213 recebidos e processados, no que couber, nos termos ali estabelecidos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da infração cometida;

**RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL: (32) 3357-1235.**

Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo Henrique Dada De Amorim, Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes, Marden Marcio Magalhaes, Afonso Maria Rocha, Marcia Maria Mendes Abdallah e Fuvio Olimpio De Oliveira Pinto. Este documento foi assinado eletronicamente por Kareen de Oliveira Azevedo Barbosa e Cristhiane Lobão Rezende Fam. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FC54-27AD-EE2A-3BA8.

Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo Henrique Dada De Amorim, Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes, Marden Marcio Magalhaes, Afonso Maria Rocha, Marcia Maria Mendes Abdallah e Fuvio Olimpio De Oliveira Pinto. Este documento foi assinado eletronicamente por Kareen de Oliveira Azevedo Barbosa e Cristhiane Lobão Rezende Fam. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FC54-27AD-EE2A-3BA8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa aplicada será descontada do pagamento eventualmente devido pelo contratante ou cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**8.1.** A este contrato aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.211, de 23 de março de 2023.

**CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:**

**9.1.** O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.** O presente contrato vincula-se aos termos do edital da Dispensa Nº. 10/2024, constante do Processo Licitatório Nº. 31/2024, e na proposta final apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

**10.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Resende Costa/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Este documento também poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Coronel Xavier Chaves/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER  
CHAVES**

CNPJ nº 18.557.546/0001-03

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS  
EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE-  
MG**

CNPJ: 16.589.137/0039-36

**RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL: (32) 3357-1235.**

Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo Henrique Dada De Amorim, Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes, Marden Marcio Magalhaes, Afonso Maria Rocha, Marcia Maria Mendes Abdallah e Fuvio Olimpio De Oliveira Pinto. Este documento foi assinado eletronicamente por Kareen de Oliveira Azevedo Barbosa e Cristhiane Lobão Rezende Fam. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FC54-27AD-EE2A-3BA8.

Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo Henrique Dada De Amorim, Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes, Marden Marcio Magalhaes, Afonso Maria Rocha, Marcia Maria Mendes Abdallah e Fuvio Olimpio De Oliveira Pinto. Este documento foi assinado eletronicamente por Kareen de Oliveira Azevedo Barbosa e Cristhiane Lobão Rezende Fam. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FC54-27AD-EE2A-3BA8.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL: (32) 3357-1235.**

Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo Henrique Dada De Amorim, Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes, Marden Marcio Magalhaes, Afonso Maria Rocha, Marcia Maria Mendes Abdallah e Fuvio Olimpio De Oliveira Pinto. Este documento foi assinado eletronicamente por Kareen de Oliveira Azevedo Barbosa e Cristhiane Lobão Rezende Fam. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FC54-27AD-EE2A-3BA8.

Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo Henrique Dada De Amorim, Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes, Marden Marcio Magalhaes, Afonso Maria Rocha, Marcia Maria Mendes Abdallah e Fuvio Olimpio De Oliveira Pinto. Este documento foi assinado eletronicamente por Kareen de Oliveira Azevedo Barbosa e Cristhiane Lobão Rezende Fam. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FC54-27AD-EE2A-3BA8.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FC54-27AD-EE2A-3BA8> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FC54-27AD-EE2A-3BA8



### Hash do Documento

60D86D879215FCB59D09817D34A7253B0631776B77DE286617A73F33855CC3E0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/04/2024 é(são) :

- Gustavo Henrique Dada de Amorim - \*\*\*.599.566-\*\* em 08/04/2024 17:30 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Wagner Luiz de Oliveira Gomes Bernardes - \*\*\*.751.066-\*\* em 05/04/2024 19:38 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Marden Marcio Magalhaes - \*\*\*.245.636-\*\* em 05/04/2024 18:16 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Afonso Maria Rocha - \*\*\*.191.246-\*\* em 05/04/2024 17:09 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Márcia Maria Mendes Abdallah - \*\*\*.298.486-\*\* em 05/04/2024 17:03 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Marcia Maria Mendes Abdallah  
**Tipo:** Certificado Digital
- Fuvio Olímpio de Oliveira Pinto - \*\*\*.880.906-\*\* em 05/04/2024 16:26 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Fuvio Olimpio De Oliveira Pinto  
**Tipo:** Certificado Digital
- Kareen de Oliveira Azevedo Barbosa - \*\*\*.057.956-\*\* em 05/04/2024 16:23 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica  
**Identificação:** Por email: [kareen.Azevedo@sebraemg.com.br](mailto:kareen.Azevedo@sebraemg.com.br)

### Evidências

**Client Timestamp** Fri Apr 05 2024 16:23:08 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -21.75943 Longitude: -43.3555874 Accuracy: 17.046

**IP** 187.72.244.29

**Assinatura:**

KAB

**Hash Evidências:**

60B5F9D22225443899CB396BF53243B4B83B01AA008C4D24EE2AF0589D86C13E

Cristhiane Lobão Rezende Fam - \*\*\*.795.676-\*\* em 05/04/2024 16:11 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: cristhiane.fam@sebraemg.com.br

**Evidências**

**Client Timestamp** Fri Apr 05 2024 16:11:19 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 179.108.201.121

**Assinatura:**

Cristhiane Fam

**Hash Evidências:**

3A854B8F91A0E4E406C47D79958335462EC0BE6BD04082B0AC6645EB72921DB7

